



Interpelação Escrita

O seguro de responsabilidade civil para os edifícios deve ser obrigatório

De acordo com os dados recentes da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), até Março de 2015, existiam em Macau 4342 edifícios habitacionais e industriais com mais de 30 anos, como em 2008 existiam 3403, registou-se um aumento de mais 939 edifícios no espaço de pouco mais de 6, 7 anos. Com o passar do tempo este número vai crescer ainda mais e, conseqüentemente, serão cada vez mais os problemas graves relacionados com a segurança dos edifícios, devido ao seu envelhecimento. Este problema deve ser resolvido com a maior brevidade possível, assim como deve ainda implementar-se, também com a maior brevidade possível, um regime sobre a aquisição de seguro de responsabilidade civil para os edifícios (nomeadamente, um seguro que cubra os danos causados pelo desprendimento de cimento das fachadas dos edifícios).

De acordo com os números 1 a 4 do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 79/85/M – Regulamento geral da construção urbana (RGCU), os proprietários devem efectuar obras de conservação e reparação dos seus edifícios de 5 anos em 5 anos, com vista a mantê-los em boas condições de utilização e prevenir danos para o público. Se uma pessoa for atingida dentro ou na área



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(Tradução)

circundante de um edifício, incluindo as áreas comuns, a responsabilidade é dos proprietários (artigo 485.º do Código Civil). Contudo, a maioria dos edifícios em Macau não está coberta por seguro de responsabilidade civil contra terceiros, pois os proprietários não estão sensibilizados, a legislação não estipula a obrigatoriedade de aquisição deste tipo de seguro, e a sua aquisição não é comum, portanto, os danos causados às vítimas neste tipo de acidentes são incalculáveis.

Aconteceu um caso há 2 anos, com um transeunte que foi atingido por um pedaço de cimento que se desprendeu de uma fachada de um edifício na zona do Fai Chi Kei, que recorreu à via judicial para exigir uma indemnização, contudo, até à data ainda não há decisão. Durante este período, a vítima teve de arcar com as custas do processo e com as despesas de saúde, e não tem rendimentos porque não consegue trabalhar, portanto, foi afectada económica e psicologicamente. Pelo exposto, sou de opinião que se deve melhorar a legislação sobre o seguro de responsabilidade civil para os edifícios, com vista a garantir a segurança de terceiros. O Governo deve dar importância à obrigatoriedade e urgência da aquisição deste tipo de seguro por parte dos proprietários.

Nestes termos, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. A aquisição do seguro de responsabilidade civil para os edifícios é uma



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(Tradução)

garantia quer para os proprietários quer para a vida e bens dos transeuntes. Com vista a que as vítimas possam ser atempadamente indemnizadas, os serviços competentes devem alterar a lei respectiva, impondo a obrigatoriedade de seguro de responsabilidade civil para os edifícios, e definindo o valor da respectiva indemnização. Vão fazê-lo?

2. A responsabilidade de aquisição deste tipo de seguro é da associação dos condóminos, contudo, entre os mais de 6000 edifícios existentes em Macau, apenas cerca de 200 constituíram a respectiva associação de condóminos, um número que demonstra bem o desfasamento em relação à realidade social. O Governo refere, nas Linhas de Acção Governativa, que em 2015 vai dar importância à elaboração e vai implementar, com a maior brevidade possível, o regime jurídico da administração das partes comuns do condomínio. Quando é que o Governo vai apresentar a respectiva proposta de lei à Assembleia Legislativa?

O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,

Zheng Anting

25 de Setembro de 2015